



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 –
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.527 (De 03 de Julho de 2015)

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos financeiros à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, a título de subvenção social e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no montante de **R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)**, à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, à título de subvenção social, conforme plano de trabalho, a serem repassadas em quatro parcelas conforme cronograma de desembolso:

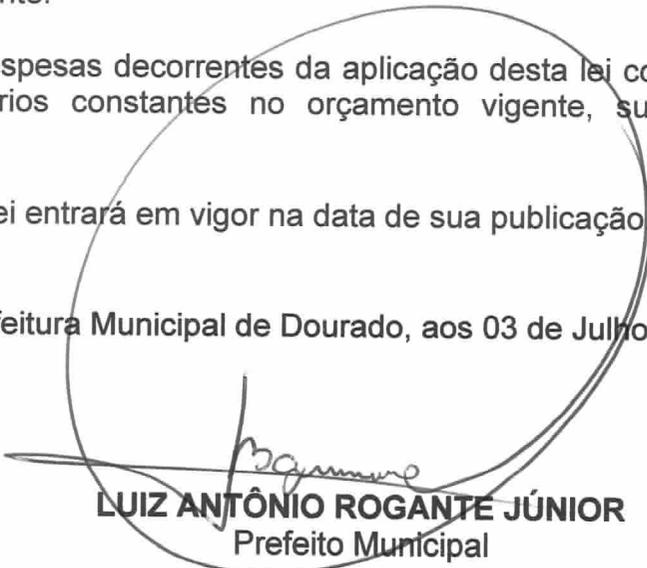
- I – R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), JULHO/2015;**
- II - R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), AGOSTO/2015;**
- III – R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), SETEMBRO/2015;**
- IV – R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), OUTUBRO/2015;**

Parágrafo único: A parcela do mês de julho será desembolsada, após a publicação da presente lei e as demais serão desembolsadas até o quinto dia útil do mês referente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 03 de Julho de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal